

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.413.417-0

PARECER CEE/CEIF N.º 468/21

APROVADO EM 05/10/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA NOVA GERAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em especial às normas e prazos estabelecidos.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da Escola Nova Geração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Centro Educacional Nova Geração Ltda. e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação instituída por Ato Administrativo, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.413.417-0

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

### Matriz Curricular



EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL  
RUA ARTHUR LEINIG, Nº 810, VISTA ALEGRE, CURITIBA/PR  
CEP 80.810-300 TEL: 3335-0818



#### MATRIZ CURRICULAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

NRE: 09 Curitiba	MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA			
ESTABELECIMENTO: 3214 – NOVA GERAÇÃO - E EI EF				
ENDEREÇO: Arthur Leinig nº 810	BAIRRO: Vista Alegre			
TELEFONE: (41) 3335-0818	CURITIBA / PR	CEP 80.810-300		
ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO LTDA - EPP				
ORGANIZAÇÃO: ANUAL				
CURSO: 4039 – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	C. Horário Total do Curso: 3 600 h			
TURNO: MANHÃ	Total dias letivos: 200			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: SIMULTÂNEA			
COMPONENTES CURRICULARES	6º	7º	8º	9º
ARTE	01	01	01	01
CIÊNCIAS	03	03	03	03
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02
EDUCAÇÃO FINANCEIRA	01	01	01	01
GEOGRAFIA	03	03	03	03
HISTÓRIA	03	03	03	03
LÍNGUA ESPANHOLA	03	03	03	03
LÍNGUA INGLESA	02	02	02	02
LÍNGUA PORTUGUESA	06	06	06	06
MATEMÁTICA	06	06	06	06
<b>Total de horas-aula semanais:</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>

Matriz Curricular de acordo com a LDBEN nº 9394/96.  
Serão ofertadas 6 aulas de 45 minutos por dia, totalizando 4 horas e 30 minutos diários com intervalo de 15 minutos.

Curitiba, 03 de maio de 2021.

00.783.930/0001-69  
CENTRO EDUCACIONAL  
NOVA GERAÇÃO LTDA.  
RUA ARTHUR LEINIG, 810  
VISTA ALEGRE - 80810-300  
CURITIBA - PARANÁ

Maria Amélia de Souza Castro  
DIRETORA  
ATO Nº 9108

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.413.417-0



**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**  
RUA ARTHUR LEINIG, Nº 810, VISTA ALEGRE, CURITIBA/PR  
CEP 80.810-300 TEL: 3335-0818

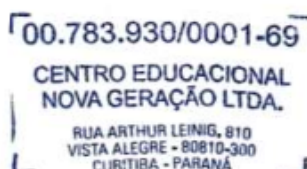


**MATRIZ CURRICULAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

NRE: 09 Curitiba		MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA			
ESTABELECIMENTO: 3214 – NOVA GERAÇÃO - E EI EF					
ENDEREÇO: Arthur Leinig nº 810		BAIRRO: Vista Alegre			
TELEFONE: (41) 3335-0818		CURITIBA / PR		CEP 80.810-300	
ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO LTDA - EPP					
ORGANIZAÇÃO: ANUAL					
CURSO: 4039 – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano			C. Horária Total do Curso: 3 600 h		
TURNO: TARDE			Total dias letivos: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: SIMULTÂNEA		
COMPONENTES CURRICULARES	6º	7º	8º	9º	
ARTE	01	01	01	01	
CIÊNCIAS	03	03	03	03	
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA	01	01	01	01	
GEOGRAFIA	03	03	03	03	
HISTÓRIA	03	03	03	03	
LÍNGUA ESPANHOLA	03	03	03	03	
LÍNGUA INGLESA	02	02	02	02	
LÍNGUA PORTUGUESA	06	06	06	06	
MATEMÁTICA	06	06	06	06	
<b>Total de horas-aula semanais:</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	

Matriz Curricular de acordo com a LDBEN nº 9394/96.  
Serão ofertadas 6 aulas de 45 minutos por dia, totalizando 4 horas e 30 minutos diários com intervalo de 15 minutos.

Curitiba, 03 de maio de 2021.



*Maria Âmbia de Sousa Castro*  
DIRETORA  
ATO Nº 1108

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.413.417-0

O Departamento de Legislação Escolar indica que a Matriz Curricular, à fls. 63 e 64, atende à legislação educacional.

(...) Da análise das Matrizes Curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, apresentadas nas páginas 63 (turno da manhã) e 64 (turno da tarde) para fins de autorização, indicamos que as mesmas atendem a legislação educacional

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que os recursos físicos, materiais e humanos atendem à proposta curricular do curso.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para o funcionamento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

<b>E-PROTOCOLO Nº</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>
17.413.417-0	E Nova Geração – EI, EF	Curitiba	<b>Prazo: 4 anos A partir de 01/02/22</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.413.417-0

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF